

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE. E DE OUTRO A EMPRESA EDILSON M DE ARAUJO, NAS CLÁUSULAS E CONDICÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como Contratante, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus – IPRESB, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N – Centro – CEP 55.170-000 – Brejo da Madre de Deus – PE, inscrito no CNPJ de nº 06.894.071/0001-61, neste ato representado pela Sra. Deluse Cassandra Silveira Cirino de Assunção, inscrita no CPF nº 025.993.284-11, e como Contratada, a Empresa EDILSON M DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.510.812/0001-57, com sede na Rua General Dantas Barreto, nº 62, Centro, Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, neste ato, representada legalmente pelo Sr. Edilson Marinho de Araujo, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 058.368.934-54, residente e domiciliado na Rua Josina Santina de Araújo, S/N, Brejo da Madre de Deus, Pernambuco.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Regime Jurídico

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 24, inc. II, c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente às disposições contidas nos arts. 593/609 do Código Civil Brasileiro, não se caracterizando em nenhuma hipótese vinculação empregatícia entre os contratantes, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A CONTRATADA é responsável pela disposição do CONTRATANTE, o serviço de provedor de internet na velocidade de 100MB, com assistência técnica especializada a fim de atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Brejo da Madre de Deus, durante o tempo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Como contraprestação a execução dos serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 100,00 (cem reais) durante os 12 (meses) meses de execução, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

ange





CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

60.100- IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS. 04.122.0901.2132.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

- I Atestar nas notas fiscais ou faturas a da prestação do serviço do objeto deste contrato;
- II Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso;
- III Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal no setor competente.
- V Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Das obrigações da Contratada:

- § 1º Prestar o serviço do objeto deste contrato nas especificações contidas neste termo de contrato;
- § 2º Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade na prestação do serviço, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, sem ônus para o CONTRATANTE;

Das obrigações da Contratante:

- § 1º Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- § 2º Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- § 3º Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Crista



As partes contratantes, elegem o Foro do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, como único competente para qualquer demanda judicial que verse sobre o presente contrato ou sua interpretação.

E por estarem de pleno acordo, mandaram digitar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Brejo da Madre de Deus, 03 de Janeiro de 2022.

Deluse Cassandra Silveira Cirino de Assunção CPF nº 025.993.284-11

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus – IPRESB

CNPJ- 06.894.071/0001-61 CONTRATANTE

EDILSON M DE ARAUJO CNPJ Nº 21.510.812/000157 CONTRATADA

Colisor Marinho de Marijo

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF